



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA
ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO

Votos Favoráveis: 8

Votos Contrários: 0

Data: 12/12/2023

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 149/2023.

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

Encaminhado à Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação

05/12/2023

Presidente da Câmara

**Determina a substituição dos sinais
sonoros nos estabelecimentos de
ensino públicos e privados, a fim de
não gerar incômodos sensoriais aos
alunos com Transtorno do Espectro
Autista (TEA).**

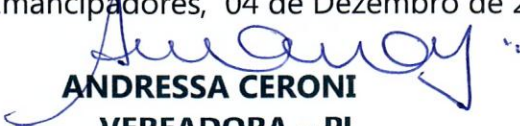
O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Os estabelecimentos de ensino público ou privado ficam obrigados a substituir
os sinais sonoros (sirenes), por sinais musicais e/ou visuais adequados para a
hipersensibilidade a barulhos altos relacionado ao Transtorno do Espectro Autista,
evitando assim que estes alunos entrem em crise.

Art.2º A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o
prazo de 120 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art.3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da
sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, sendo estes
cobrados pela população.

Plenário dos Emancipadores, 04 de Dezembro de 2023.


ANDRESSA CERONI
VEREADORA – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA
ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

JUSTIFICATIVA

Hoje, devido a uma grande luta da comunidade do TEA, estas crianças são uma realidade dentro das escolas de ensino regulares, porém sabemos que não existe inclusão sem adaptação. Dentro das muitas características do TEA, esta a hipersensibilidade a sons altos, estimam que entre 56% e 80% das pessoas no espectro do autismo apresentam esta característica, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som. Dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention) são usados como referência pelo Brasil, segundo relatório do CDC, traduzido para o português como Centro de Controle de Doenças e Prevenção, publicou dados recentes a respeito da prevalência de autismo entre crianças de 8 anos (1 a cada 44 crianças), dados estes que foram coletados em 2018, obtiveram um aumento de 22% em relação ao estudo anterior (1 para cada 54 crianças). Se estes dados fossem referentes ao Brasil, o país teria cerca de 4,84 milhões de autistas. Para pessoas neurotípicas, estes sons podem ser considerados banais, mas para estas crianças pode representar um verdadeiro terror. Fazendo-as entrar em crises difíceis de controlar, necessitando da atenção excessiva do grupo escolar que poderiam estar executando suas tarefas, por vezes, estas crianças são encaminhadas para suas casas, tendo diversos déficits de aprendizagem, pois não conseguem acompanhar as aulas devido a crise ocasionada por esta hipersensibilidade.

Como sabemos, é um direito da criança com TEA frequentar a escola regular, precisamos cada vez mais nos adequar a realidade das crianças atípicas, tornando o ambiente escolar um lugar agradável.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Plenário dos Emancipadores, 04 de Dezembro de 2023.


ANDRESSA CERONI
VEREADORA – PL